LEI Nº 816
==========

de 14 de dezembro de 1990.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de 21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cr$.
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE DO PREFEITO	
4210.01-03.07.021.1.01	- Aquisição de Imóveis.....	14.320.000,00
122 02	ADMINISTRAÇÃO	
3132.01-03.07-021.2.03	- Outros Serviços e Encargos.....	300.000,00
122 05	EDUCAÇÃO	
3132.01-08.41.190.2.09	- Outros Serviços e Encargos.....	600.000,00
4110.04-08.46.228.1.03	- Obras e Instalações.....	2.500.000,00
122 06	SERVIÇOS DE SAÚDE	
4120.01-13.75.428.2.19	- Equipamentos e Material Permanente.....	3.100.000,00
122 09	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3255.01-15.81.428.2.17	- Assistencia Medica Hospitalar.....	100.000,00
122 10	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3120.01-16.88.534.2.18	- Material de Consumo.....	180.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente, na importância de Cr$. 21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil cruzeiros), assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cr$.
122	EXECUTIVO	
122 06	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3120.01-13.75.427.2.13	- Material de Consumo.....	650.000,00
122 08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
4110.01-13.76.447.1.06	- Obras e Instalações.....	5.000.000,00
4110.02-13.76.448.1.16	- Obras e Instalações.....	5.150.000,00
4110.03-13.76.449.1.06	- Obras e Instalações.....	3.500.000,00
122 10	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
4120.01-16.88.534.2.19	- Equipamentos e Material Permanente.....	6.800.000,00

Art. 3º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 14 de dezembro de 1990.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

